

PORTARIA Nº 151 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“Dispões sobre a posse e substituição dos membros do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana”.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o parágrafo 3º do art.10 da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018, no qual estabelece que os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes serão empossados pelo Diretor-Presidente, após a indicação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 10.117, de 05 de junho de 2020, que nomeia os membros do Conselho Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam empossados nos termos do art. 10 c/c 17, da Lei Complementar nº 173/2018 como membros do Conselho Municipal de Previdência, o seguinte Conselheiro:

Representante da estrutura do Conselho Municipal de Previdência do IPREV:

Titulares: Vera Madalena da Rocha Maia, em substituição a Sandra Aparecida dos Reis

Emerson Natal de Paula Gonçalves.

Suplentes: Cassiana Alves Guilherme, em substituição a Vera Madalena da Rocha Maia.

Raquel de Souza Oliveira Gonçalves, em substituição a Karine Siqueira Nunes.

Art. 2º - A posse dos indicados para o Conselho Fiscal do IPREV será dia 13 de julho de 2020, às 9:00 na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana- IPREV MARIANA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

